



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
ESTADO DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 318, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA
ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais) o subsídio do Prefeito do Município de Taquarana para a próxima legislatura.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Taquarana para a próxima legislatura.

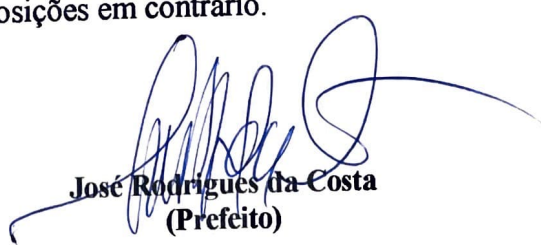
Art. 3º - Fica fixado em R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais) o subsídio dos vereadores do Município de Taquarana para a próxima legislatura.

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 900,00(novecentos reais) o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Taquarana para a próxima legislatura.

Parágrafo Único – A presente fixação de que trata os artigos anteriores é baseada no Inciso V do Art. 2º e § 4º do Art. 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 e o Inciso VI do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


José Rodrigues da Costa
(Prefeito)

ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA E ARQUIVADA NA ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL.


Francisco José Tenório Magalhães
(Assessor Especial do Prefeito)